



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

(PORTARIA TRE/SP Nº 179/2022)

Data e hora	30/05/2025, das 14h00 às 16h00
Local	Plataforma de videoconferência Google Meet
Participantes	Leandro Hiroto Tamashiro, Pedro Crespo Corrêa, Valdemar Xavier Pereira, Ana Maria Suares Rocha, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Antonio Pandini Neto, Juliana Freire dos Santos, Carla Carolina Balan, Julia Balbi Albertin
Pauta da reunião	• 4º e 5º Cartórios Virtuais

Resumo da discussão

Leandro iniciou a reunião informando sobre a necessidade de discussão sobre a instalação ou não dos novos Cartórios Virtuais, a fim de verificarmos os impactos, os riscos e as vantagens dessa providência.

Valdemar informou que está levantando os dados a respeito da produtividade dos cartórios virtuais, ponderando que a produtividade das zonas tem aumentado. Segundo Valdemar, isso ocorre provavelmente pelo desejo de muitos servidores em participar dos Cartórios Virtuais. Informou ainda acreditar que essa produtividade deve diminuir nos próximos meses com a iminente devolução dos requisitados. Ainda sobre a produtividade, Valdemar informou que o que está pendente agora é a parte mais complexa do trabalho - no início, a produtividade foi de 200% da meta em PCE (cumprida por conta do tratamento dos processos mais simples). Além disso, os Cartórios Virtuais passaram a trabalhar com as PCAs também, o que diminui a produtividade.

Valdemar trouxe também a discussão sobre o escopo dos Cartórios Virtuais, que é o auxílio a zonas críticas ("apagar incêndios"). Se o escopo dos Cartórios Virtuais for alterado - ou seja, o CV assumir a tramitação completa de algum procedimento - Valdemar entende que o volume de trabalho aumentará significativamente e que quatro CVs não seriam suficientes.

Foi informado também que há uma tendência, na Justiça Eleitoral, de extinção de alguns procedimentos - como a própria prestação de contas eleitorais. Mas tudo isso ainda é incipiente e está em fase de projetos.

Por fim, Valdemar informou que entende que outras possíveis demandas para o CV seriam os direitos políticos e o título net - mas seria preciso repensar o escopo dos CVs. Há também a possibilidade de aproveitamento da equipe do 3º Cartório Virtual Criminal, que poderá atuar em outras áreas.

Leandro passou à palavra, ponderando que a assunção, pelos CVs, da tramitação completa de processos é ruim, já que um dos objetivos dos Cartórios Virtuais é deixar um legado para o Cartório Eleitoral de otimização de seus processos.

Priscilla ponderou que, desde o início do projeto de Cartórios Virtuais, a ideia era a flexibilização de seu escopo, a fim de que se adequassem às demandas.

Leandro ponderou também que não é possível que a CFT se baseie em inferências e suposições - por isso é importante decidir a partir de dados.

Julia reforçou a fala de Priscilla, informando que em Minas Gerais o AVE (projeto parecido com o CV) é aberto para qualquer necessidade que apareça.

Leandro reforçou que o escopo dos Cartórios Virtuais já é amplo, podendo abarcar qualquer atividade cartorária. Juliana e Priscilla ponderaram que o recorte para prestação de contas foi feito no processo seletivo, já que a obtenção de relatórios de produtividade era mais fácil de ocorrer dentro desse recorte.

Juliana ponderou ainda que, ao contrário do que foi dito, o momento é muito favorável para a instalação de unidades virtuais, porque as atividades estão cada vez mais informatizadas.

Valdemar ponderou que, neste momento (pós eleições municipais), não há pressa na instalação de novos cartórios virtuais, considerando o que hoje é feito nessas unidades.

Leandro solicitou a evolução da redução do estoque nos últimos quatro anos em número de PCEs, PCAs e complexidade dos processos pelo valor.

Pedro apresentou suas ponderações; segundo ele, considerando o cenário atual e a estrutura existente na AACV, seria interessante a criação de apenas mais um Cartório Virtual, a fim de que o escopo dessas unidades não se perca.

Ana Maria informou que a portaria que criou os CVs e a AACV já possui um escopo muito aberto e que, juridicamente, já estaríamos garantidos. Além disso, hoje a única ferramenta já instalada e disponível para o Tribunal lidar com sua força de trabalho é o Cartório Virtual - logo, há plena urgência na sua instalação.

Leandro solicitou uma avaliação médica das equipes dos CVs para verificar se o estabelecimento de metas de tarefas específicas não está adoecendo os servidores.

Priscilla ponderou que é favorável à criação de novos CVs e que o que a CFT deveria questionar agora é o que essas unidades farão, e não se serão criadas ou não.

Pedro trouxe à discussão o seguinte questionamento: qual é a urgência na criação de novas unidades de Cartório Virtual? Ainda em relação ao processo seletivo, Pedro ponderou que o grande dilema é a aferição de produtividade em outros processos - se a STI conseguir isso, os critérios para seleção poderão ser ampliados.

Leandro ponderou que a criação de novas unidades é oportuna e fará diferença para o déficit de força de trabalho nos Cartórios Eleitorais. Serão levantados os dados dos últimos quatro anos para a previsão do futuro.

Valdemar ficou responsável pelo levantamento do estoque e a entrada histórica de processos, a fim de verificarmos como fica essa “balança”.

Carla sugeriu que sejam incluídos os direitos políticos no escopo dos Cartórios Virtuais. A esse respeito, Julia informou que é importante que o CV não assuma totalmente as atividades dos Cartórios Eleitorais, já que isso seria deletério para a atuação destes últimos.

Priscilla ponderou que a inclusão de atividades administrativas nos CVs (como direitos políticos) é interessante, desde que não seja a única atividade dos servidores no CV. Sustenta que a flexibilidade é fundamental para que possamos auxiliar verdadeiramente.

Valdemar sugeriu que, caso haja atribuição administrativa nos CVs, que sejam mescladas as atividades, para preservar a saúde mental dos servidores.

Ao final da reunião, foram discutidos os critérios que poderiam ser utilizados para a seleção de servidores para os próximos CVs com escopo aumentado (como atuação em registro de candidaturas e direitos políticos).

Ana Maria ponderou que o conhecimento em PJE deve ser a forma de “peneirar” esses novos servidores. Carla concordou, ponderando que uma forma de avaliar seria verificar, nos relatórios PJE, a variedade de procedimentos em que o servidor atuou.

Priscilla informou que há uma dificuldade de obtenção desses dados na STI e que deve haver bastante antecedência no pedido de dados.

Ficou definido então que, na próxima reunião, serão trazidos, por Valdemar, os dados de evolução da redução do estoque nos últimos quatro anos em número de PCEs, PCAs e complexidade dos processos pelo valor, a fim de que nos preparemos para uma apresentação ao Diretor-Geral sobre o tema da instalação dos novos Cartórios Virtuais.

Próxima reunião: 06/06/2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/07/2025, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 08/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/09/2025, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SUARES ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 08/09/2025, às 19:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 12/09/2025, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/02/2026, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA BALBI ALBERTIN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/02/2026, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FREIRE DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/02/2026, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR XAVIER PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6636307** e o código CRC **7E117934**.

0050616-37.2022.6.26.8000

6636307v2